

São Paulo, 25 de Agosto de 2016

RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

ITAMAR COLOMBINI CAPANO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições, determina a publicação no sitio eletrônico e a afixação na portaria central do JUVENTUS pelo período eleitoral, o presente Ofício, em observância ao que determina os títulos XXVIII e XXIX, em seus artigos, capítulos, parágrafos e incisos que compõem os do Estatuto Associativo, a saber:

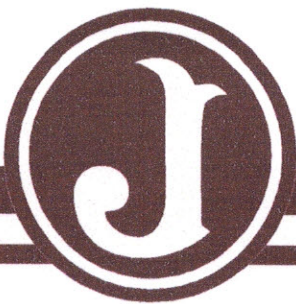
INSTRUÇÕES E NORMAS DISCIPLINADORAS

para a Eleição Individual dos 40 (QUARENTA) conselheiros membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos 10 (DEZ) suplentes do **GRUPO "B"**, conforme disposto no Art. 48 - parágrafo primeiro do Estatuto Associativo do Clube Atlético Juventus, para o período de 22 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2020, a realizar-se em Assembleia Geral Ordinária dos Associados no dia **05 de novembro de 2016** no horário das 9:00h às 17:00h nas dependências do JUVENTUS, no GINASIO DE FUTSAL.

I- A Assembleia Geral dos Associados do Clube Atlético Juventus reunir-se-á no dia 05 de novembro de 2016 às 09:00h (nove horas), com término às 17:00h (dezessete horas) para eleger **40 Conselheiros** e seus respectivos **10 suplentes** que comporão o **Grupo "B"** do Conselho Deliberativo, nos termos do Art. 51 e do Art.115 do Estatuto Associativo do Juventus, em seus parágrafos e incisos;

II- Dos Eleitores

- a) Somente os Associados Patrimoniais, Contribuintes e os Remidos, em pleno gozo de seus direitos e com seus deveres para com o Juventus, devidamente satisfeitos, maiores de 18 anos, é conferido o direito de votar na Assembléia Geral de Associados para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, desde que seja o próprio titular do direito com vinculo associativo de pelo menos 03 (três) anos ininterruptos de associado.



III- Dos Candidatos

Para se candidatar a eleição de membro do Conselho Deliberativo, que se realizará por Assembleia Geral de Associados, deverá o pretendente:

- a) Ter no mínimo 06 anos de vínculo associativo ininterrupto com o Juventus, completados, pelo menos, até o dia da eleição;
- b) Ser associado do Juventus e Titular com idade superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Não ser funcionário, cessionário ou prestador de serviços remunerados de qualquer natureza junto ao Clube Atlético Juventus;
- d) Não ser ex-conselheiro ou suplente, ainda que na antiga classificação de BENEMERITO OU EFETIVO, que tenha perdido o mandato por infringência estatutária, principalmente por ausência. Na hipótese de ter perdido o mandato nos termos do Art. 56, I do Estatuto Associativo, o candidato somente poderá voltar a concorrer ao referido cargo, uma vez decorridos 6 (seis) anos de sua exclusão do Conselho Deliberativo, observando-se as demais disposições estatutárias;
- e) É vedado à participação de Conselheiros de outros grupos cujos mandatos estejam em vigor;

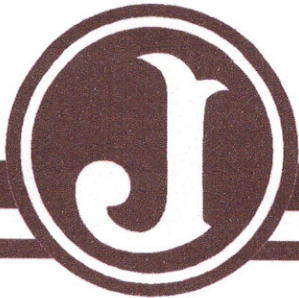
IV- Da Inscrição dos Candidatos

Os Registros de candidatos a membros do Conselho Deliberativo serão efetuados na Secretaria do Conselho Deliberativo, localizada no 1º andar da Sede Social do Clube, situado na Rua Roberto Ugolini, nº 20, no horário das 14:00h às 20:00h, de segunda a sexta feira, que fornecerá o competente recibo protocolo de registro, mediante a apresentação de cópias reprográficas simples – dos seguintes documentos:

- a) Carteira e/ou título associativo;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF/MF;
- d) Comprovante de domicílio;
- e) Requerimento de inscrição fornecido na Secretária do Conselho Deliberativo.

Os registros serão examinados e aprovados pelo corpo diretivo do Conselho Deliberativo.

A oficialização das candidaturas deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para as eleições.



Cada Candidato/a ao Conselho Deliberativo receberá um número sequencial de três dígitos, observando a ordem de inscrição. A ordem sequencial terá início no número 101.

Caso na data prevista para o encerramento das inscrições, o número de candidatos inscritos e aprovados para membros do Conselho Deliberativo for inferior ao número das vagas disponíveis até o limite de 05 (cinco) candidatos, a eleição se procederá normalmente debitando-se o déficit na quota dos suplentes do grupo.

Caso na data prevista para o encerramento das inscrições, o número de candidatos inscritos e aprovados para membro do Conselho Deliberativo for inferior ao limite mínimo de 05 (cinco) candidatos, será então prolongado o prazo limite para as inscrições e contado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de possíveis novas inscrições. Ao término do qual será marcada nova data para a eleição, então com qualquer número de candidatos inscritos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data original.

V- Do Prazo das inscrições:

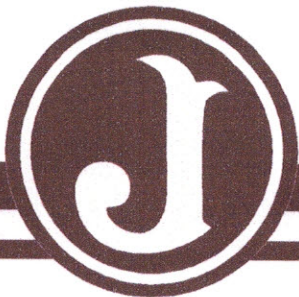
O prazo para as inscrições dos candidatos será das 14:00h (quatorze horas) do dia **26/08/2016** até às 20:00h (vinte horas) do dia **26/09/2016**, na Secretaria do Conselho Deliberativo, durante o expediente normal de segunda à sexta-feira.

VI- Das irregularidades na inscrição

A Secretaria do Conselho Deliberativo, após exame da documentação apresentada no registro dos candidatos, efetuado pelo seu corpo diretivo, dentro de 05 (cinco) dias úteis da inscrição notificará o candidato inscrito para concorrer ao cargo eletivo do Conselho Deliberativo, sobre eventual irregularidade existente, o qual devera ser regularizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

São motivos de irregularidades:

- a) Não ser associado a 06 (seis) anos ininterruptos ou a completar até a data da efetiva eleição;
- b) Não estar quites com as suas obrigações de associado com a tesouraria do Juventus, na data da inscrição, inclusive;
- c) Ter sido excluído como Conselheiro ou suplente, por infração Estatutária ao Art. 56, I, exceto se já decorridos 06 (seis) anos da penalidade;



- d) Ser conselheiro ou suplente de outro Grupo;
- e) Demais irregularidades previstas no atual Estatuto Associativo do Juventus que venha a impedir a participação do pleito eleitoral.

Caso não houver regularização no prazo previsto, a inscrição será cancelada.

VII- Da divulgação da lista de inscrições:

A Secretária do Conselho Deliberativo deverá providenciar, dentro de 03 (três) dias úteis, depois da aprovação e encerramento das inscrições, a fixação no quadro de avisos da portaria central e outros locais de boa movimentação do Clube, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, inscritos para a eleição do Conselho Deliberativo do Grupo 'B', com os respectivos números de inscrição.

VIII- Da impugnação de Candidatos:

No prazo de 48:00h (quarenta e oito horas) úteis, a contar da fixação do rol de nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, os associados poderão individual ou coletivamente, apresentar impugnação a qualquer candidatura.

Em caso de impugnação a candidato a Conselheiro, o mesmo será intimado no endereço informado no ato de sua inscrição, para se defender. O prazo para apresentação de defesa será de 24:00h (vinte e quatro horas) úteis a partir do recebimento da intimação.

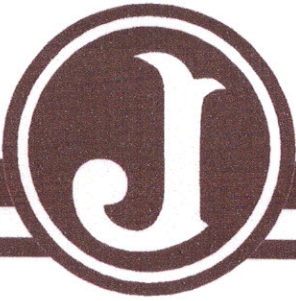
Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo, dar a decisão sobre o incidente no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) úteis.

IX- Do horário, forma e da rotina dos trabalhos de votação:

As mesas coletoras funcionarão das 09:00h (nove horas) até as 17:00h (dezessete horas) para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo do Grupo 'B'.

A forma de votação dos membros do Conselho Deliberativo será por escrutínio secreto.

A secretaria do clube afixará, antes do início das eleições, em lugar apropriado, visível a todos os associados:

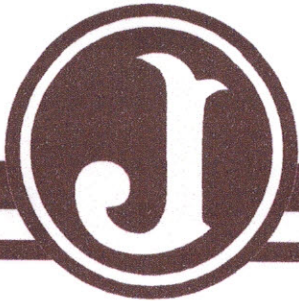


- a) Relação oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética dos prenomes e respectivos números, que deverá ficar afixada até o encerramento da votação.
- b) O Presidente da Assembleia Geral deverá providenciar antes da abertura da Assembleia, a colocação de urnas em número suficiente para o recebimento de votos, e de cabinas indevassáveis, assim como, mandara afixar nas cabinas indevassáveis a relação oficial dos candidatos inscritos,
- c) Serão nomeados, também, dois secretários e dois escrutinadores;
- d) O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e os membros da diretoria Executiva não poderão ser eleitos nem designados para as funções previstas no item "c" acima;
- e) As cédulas de votação serão oficiais, não sendo permitidas cédulas avulsas;
- f) Será nula a eleição se o número de votos exceder ao número de eleitores presentes, procedendo-se novo pleito dentro de 20 (vinte) dias corridos;
- g) Iniciada a votação, com uso de cédulas oficiais, cada eleitor, depois de identificado, assinará a lista de presença específica e receberá uma cédula única, rubricada pelo Secretário da Mesa, dirigindo-se em seguida a cabina indevassável, onde indicará o nome ou o número do candidato de sua preferência à eleição de conselheiro;
- h) Concluída a votação, o Presidente da Assembleia Geral Ordinária, convidará 03 (três) eleitores para fiscalizar e acompanhar os trabalhos da mesa apuradora na conferência do total dos votos retirados das urnas, com o total de votantes, e a contagem dos votos de cada candidato.

X- Dos eventuais incidentes da Eleição

Qualquer irregularidade que porventura possa ocorrer, o Presidente da Assembleia Geral, juntamente com a equipe de trabalho, deverá solucionar o fato, dando continuidade a sessão e fazer constar em Ata o incidente e a justificativa da solução dada no momento.

Caso houver protestos, os mesmos deverão ser redigidos por escrito e entregues ao Presidente, que fará constar e acompanhar a respectiva Ata. Os votos dados a candidatos considerados inelegíveis pelo Conselho Deliberativo serão considerados nulos; bem como, se na cédula constar o número de inscrição do candidato diferente ao nome, ou for ilegível.



XI- Da votação e apuração:

Serão considerados eleitos, os associados candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Em caso de empate pelo número de votos válidos os associados candidatos serão classificados, observando-se os seguintes critérios e ordem:

- a) Já ter pertencido ao Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, na qualidade de titular ou suplente;
- b) Ser o candidato com mais idade;
- c) Sorteio.

XII- Dos suplentes:

Os Conselheiros suplentes eleitos serão considerados como contingente de reserva, sendo-lhes permitida a presença no plenário na condição de convidados, não lhes sendo facultados, todavia, as prerrogativas de voz e nem de voto.

XIII- Da Posse

Após o término da apuração das eleições, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os Conselheiros eleitos, que tomarão posse no dia 1º de Janeiro que se seguir a data da eleição, independente da realização de reunião do Conselho Deliberativo, que formalizará a posse na primeira reunião que se seguir a essa data, conforme preceitua o Art.120 – parágrafo terceiro do Estatuto Associativo do Juventus.

XIV- Das Disposições Gerais

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo e/ou pelo Presidente da Assembleia, conforme o Estatuto Associativo do Juventus.

ITAMAR COLOMBINI CAPANO

Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Juventus

Rua Comendador Roberto Ugolini, 20 – CEP 03125-010 Parque da Mooca – São Paulo – SP
Telefone: (55) (11) 2271-2000 email: juventus@juventus.com.br – www.juventus.com.br